



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

**EDITAL Nº 01/2025 de 02 de junho de 2025.**

O Excelentíssimo Sr. FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais da Comarca de Divinópolis/MG, torna público que estará aberto, no **período de 02 de junho a 31 de julho de 2025**, o cadastramento para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO**, total ou parcial, através de recursos oriundos de penas pecuniárias objeto de transações penais, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e sentenças condenatórias da Comarca de Divinópolis/MG, observando-se as normas vigentes na Portaria Conjunta nº 608/PR/2017, Portaria nº 8.377/CGJ/2025 e Provimento Conjunto 144/2025 do TJMG, tudo conforme a Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

## 1 - INSCRIÇÃO

1.1 Poderão inscrever-se entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

1.2 O cadastramento para a seleção de projetos, nos termos deste edital, **acontecerá a partir do dia 02 de junho de 2025 e encerrará no dia 31 de julho de 2025**, impreterivelmente.

1.3 A inscrição e entrega dos documentos ocorrerá através do endereço eletrônico <dvlp@psicologia@tjmg.jus.br>.

1.4 Todas as entidades interessadas, mesmo as já contempladas em outro edital, deverão requerer sua inscrição nos termos deste edital, com toda a documentação ora exigida.

1.5 Poderão pleitear sua inscrição para o cadastramento e o possível recebimento previstos neste edital as entidades com sede em Divinópolis/MG e com aplicação do recurso exclusivamente para ações nesta Comarca.

## 2 - DOCUMENTAÇÃO

2.1 O pedido de cadastramento pelas entidades públicas ou privadas com finalidade social deverá vir acompanhado da documentação pertinente.

2.2 Para a instrução do pedido de cadastramento, as entidades deverão anexar a seguinte **documentação (em formato PDF)**:

- Formulário de cadastramento devidamente preenchido (ANEXO I);
- Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:
  - a) sua finalidade social
  - b) finalidade não lucrativa
  - c) o registro de averbação no cartório
- Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;
- Declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva, de titularidade da entidade, para o recebimento dos valores eventualmente liberados, na qual não poderão ser creditados recursos de fonte diversa (ANEXO V);
- Comprovante de conta bancária para a exclusiva finalidade de recebimento e movimentação dos valores eventualmente liberados neste edital, no qual estejam identificados o nome do banco, o número da conta e a agência bancária (ex.: cópia do contrato de abertura da conta, cópia de cheque ou cópia de extrato bancário);

*Obs.: A Lei 13.019/2014 prevê a possibilidade de isenção das tarifas bancárias de contas para recebimento de verbas oriundas da Administração Pública. Sugere-se que as entidades contempladas com verbas deste edital busquem instituições financeiras públicas para a abertura da conta exclusiva solicitada nesta seleção pública, uma vez que não será permitido o uso da verba recebida para o custeio de taxas e tarifas bancárias.*

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais e
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

2.3 A ausência, inaplicabilidade ou impossibilidade de apresentação de algum dos documentos acima relacionados deverá ser acompanhada de justificativa suficiente.

2.4 No projeto apresentado pela entidade, deverão constar os seguintes dados:

- Valor total;
- Objetivo e justificativa pormenorizada para a sua implantação;
- Prazos inicial e final da execução;
- Cronograma de execução;
- Descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução;
- Se o projeto for dividido em etapas, informar os valores necessários para a consecução de cada uma.
- Cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores ou 3 (três) prestadores de serviços, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

2.5 Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos e requisitos:

- O orçamento detalhado;
- O projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- A certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel, bem como contrato de cessão ou comodato com prazo de vigência remanescente não inferior a 05 anos e
- Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à administração pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

2.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, não superior a 90 dias, na data do envio do e-mail para cadastramento. Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações de documentos, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

### 3 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 O valor total disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados, é de R\$ 2.984.690,76. O saldo apurado entre a publicação deste edital e a data da decisão de aprovação dos projetos apresentados também poderá ser utilizado.

3.2 Os recursos financeiros de que trata este edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que atendam a áreas vitais de relevante cunho social (educação, saúde, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos socioprodutivos/alternativos, promoção de valores universais e segurança pública), a critério da unidade gestora.

3.3 A destinação priorizará o repasse às entidades que:

- Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de pena/transação penal de prestação de serviços à comunidade;
- Prestem serviços de maior relevância social;
- Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.
- Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos, instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 543, de 10 de janeiro de 2024, ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- Realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes que cumpriram medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crime e violência, baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pregressas e egressas;

*Carim*



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

- Se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP ou por equipe conectora e
- Atuem em projetos que abordem o uso de álcool e outras drogas - desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes -, adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e com a Resolução do CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, e respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

3.4 É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública - CONSEP's, nas seguintes hipóteses, além das previstas no art. 6º do Provimento Conjunto nº 144, de 2 de abril de 2025:

- Para pagamento de tributos e multas administrativas de qualquer espécie;
- Para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz responsável pela unidade gestora;
- Para custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- Para promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos três Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, ao pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- Para fins político-partidários;
- Para entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- Para pessoas naturais;
- Para pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros de diretoria de entidade beneficiada, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- Para entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- Para entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- Para entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração dessas entidades ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais e
- Para entidades públicas ou privadas de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, a promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

#### 4 - PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com o formulário colocado à disposição neste edital, observando:

- Projeto, com número máximo de 10 páginas, que deverá seguir rigorosamente o modelo constante no ANEXO II deste edital, redigido com letra Times New Roman tamanho 12 ou Arial tamanho 12.
- Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações no projeto, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.
- Não há valor mínimo ou máximo a ser pleiteado por projeto.

4.2 São vedados projetos sem prazo determinado para a sua conclusão, bem como pedidos condicionais e aqueles que visem captação de recursos para utilização futura.

4.3 O projeto apresentado deverá ser individualizado por requerente, sendo permitido à entidade apresentar mais de um projeto por edital.

4.4 Em caso de mais de um projeto, deverá ser encaminhado um *e-mail* para cada projeto contendo também toda a documentação listada neste edital.

#### 5 - ESCOLHA DOS PROJETOS



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

5.1 A documentação e o projeto enviados serão analisados pelo Setor Técnico da Vara de Execuções Penais que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto até o dia 15 de setembro de 2025.

5.2 O cadastramento não garante o repasse dos valores às entidades.

5.3 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos deste edital serão desclassificados de plano.

5.4 As entidades que receberam recursos provenientes de prestações pecuniárias no período de janeiro de 2024 a maio de 2025, excepcionalmente com dispensa justificada do edital, poderão ter esses valores descontados de eventual repasse em projeto apresentado, e por ventura aprovado, via edital 01.2025.

5.5 A apreciação do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos será efetuada por comissão multidisciplinar criada especialmente para esse fim, que será presidida pelo magistrado e terá como membros o Promotor de Justiça da Unidade Judiciária, o (a) gerente da Secretaria da Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais da Comarca de Divinópolis e membros da equipe técnica dessa Vara.

5.6 A seleção do(s) projeto(s) a ser(em) contemplado(s) caberá à mencionada comissão e adotará o juízo de relevância social quanto ao serviço a ser prestado, bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do projeto e seu impacto social, segundo critérios de utilidade e necessidade, atendidas, ainda, as prioridades estabelecidas neste edital, em decisão fundamentada no dia 26 de setembro de 2025 às 13 horas na sala de audiências da Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais.

5.7 As entidades serão comunicadas do resultado da seleção pública através do *e-mail* informado no formulário de cadastramento, tarefa a ser executada pelo Setor Técnico de Execução Penal no dia 30 de setembro de 2025.

5.8 Haverá cerimônia pública de divulgação dos contemplados no dia 03 de outubro de 2025 às 8 horas no salão do júri do fórum Dr. José Manoel de Castro (Avenida Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 - Liberdade - Divinópolis/MG) para a qual as entidades contempladas serão convidadas, bem como a imprensa local.

### 6 - REPASSE DOS RECURSOS

6.1 A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante transferência bancária, por TED (Transferência Eletrônica Disponível), no interstício de 06 a 10 de outubro de 2025, de forma parcelada ou não, conforme parecer da comissão e deliberação proferida nos autos. O comprovante da transferência deverá ser juntado aos autos.

6.2 Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério do magistrado, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.

6.3 Caberá à entidade a reserva da importância equivalente a 2% do valor do projeto contemplado para fins de perícia contábil, se o caso.

6.4 Em caso de disponibilidade futura, pelo TJMG, de perícia contábil pelo Sistema (Assistência Judiciária), restará dispensada a reserva da importância a que se refere o item 6.3.

### 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O Setor Técnico da Vara de Execuções Penais auxiliará o juiz gestor da seleção pública no acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos realizando visitas aos locais onde eles estiverem sendo desenvolvidos, sempre e em qualquer caso, com posterior elaboração de relatório e/ou certidão.

7.2 Os representantes da entidade, ou a pessoa por eles indicada, ficam na obrigação de prestar total colaboração aos serventuários do Setor Técnico de Execução Penal, relativamente às inspeções feitas, inclusive franqueando acesso a documentos referentes aos projetos, para instrução dos relatórios e/ou certidões.

7.3 A entidade contemplada deverá encaminhar a prestação de contas do valor recebido através do e-mail <dvlp psicologia@tjmg.jus.br> até o dia 30.11.2026, impreterivelmente, em arquivo de **formato PDF** com a devida indicação de prestação de contas do edital 01.2025 no título da mensagem, com o preenchimento dos modelos constantes nos ANEXOS III e IV que deverão conter:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

- Planilha detalhada dos valores gastos e eventual saldo credor porventura existente.
- Cópia da planilha, em formato editável (DOC ou ODT), também deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico <dvlp@psicologia@tjmg.jus.br> até a data referida acima.
- Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados.
- Declaração do (a) presidente/diretor (a) ou na falta deste (a), da pessoa responsável pelo acompanhamento do projeto de que os produtos/serviços foram entregues e/ou prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação.
- Comprovante de devolução de saldo credor, caso não tenha sido utilizado todo o recurso repassado;
- Extrato comprovando a reserva de 2% na conta bancária para eventual perícia contábil;
- Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto e
- Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, depoimento de beneficiário (a), amostra de material utilizado (a exemplo de folders, cartilhas e vídeos), dentre outros.

*Observações:*

a) Proibido o envio de documentos não solicitados na prestação de contas.

b) Em caso de mais de um projeto, deverá ser encaminhado um e-mail para cada prestação de contas.

c) Cada arquivo em formato PDF não pode ultrapassar o tamanho de 10 MB.

d) Áudios e vídeos, se existirem, devem ser enviados em formato WEBM ou OGG e cada arquivo não pode ultrapassar o tamanho de 300 MB.

7.4 Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade deverá ser depositada na conta corrente judicial da unidade gestora (Banco do Brasil S.A., agência 1615-2, conta nº 300223-3, TJMG - Comarca de Divinópolis - CNPJ 21154554/0001-13) ou transferida via PIX através da chave <dvlv@psicologia@tjmg.jus.br> para rateio no edital seguinte.

7.5 O Ministério Público se manifestará sobre a prestação de contas e, caso necessário, será nomeado perito contábil para auxiliar o Juízo na deliberação a ser dada, como mencionado nos itens 6.3 e 6.4 deste edital.

7.6 Em caso de não execução do projeto aprovado, os valores a serem devolvidos à unidade judicial deverão ser corrigidos monetariamente pela variação da tabela de Fatores de Atualização Monetária do TJMG ou índice que vier a substituí-la.

7.7 O resumo da prestação de contas aprovada será publicado no Diário do Judiciário por intermédio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistema Carcerário - GMF e afixado em local visível no prédio do Fórum para manifestação de interessados, em até 30 (trinta) dias. Inexistindo quaisquer dúvidas, após decorrido o referido prazo, a prestação de contas será arquivada.

7.8 As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de cadastrarem-se nos editais posteriores.

7.9 A não prestação de contas por parte da entidade beneficiada, no prazo acima fixado, implicará em sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo juiz da unidade gestora, observando-se a legislação aplicável.

8.2 Serão disponibilizados os telefones de nº (37) 3216-6245 e (37) 3216-6202, de 12h a 18h, para esclarecimentos de dúvidas quanto às condições previstas no art. 1º deste edital. Para demais orientações e informações sobre os termos deste edital, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com o Setor Técnico de Execução Penal por meio do e-mail <dvlp@psicologia@tjmg.jus.br>, devendo as questões serem formuladas por escrito, assim como serão as respectivas respostas, quando assim possível for.

8.3 Os documentos digitalizados enviados ao Setor Técnico de Execução Penal para fins de cadastramento integrarão os **autos eletrônicos nº 4400372-12.2025.8.13.0223** no SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

8.4 Este edital será publicado no átrio do fórum e no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado no Setor Técnico de Execução Penal poderão ser comunicadas da publicação deste edital via e-mail a ser enviado pelo mencionado setor, se possível.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

Francisco de Assis Corrêa

Juiz de Direito - Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais da Comarca de Divinópolis/MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA		
Nome completo da instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Telefone(s):	E-mail(s):	
Atividade principal da instituição:		
Nome completo do(a) diretor(a) e/ou presidente da instituição:		
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone funcional:	Telefone celular:
E-mail(s):		
Nome completo do (a) responsável pelo acompanhamento do projeto quando o (a) presidente/diretor (a) não estiver na entidade:		
Telefone residencial:	Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail(s):		
Assinatura do(a) diretor(a) da instituição:		

*car*



ANEXO II

**PLANO DE PROJETO**

- 1 Título
- 2 Objetivo geral
- 3 Objetivos específicos
- 4 Justificativa e relevância social
- 5 Tipo de atividade que pretende desenvolver
- 6 População a que se destina o projeto
- 7 Cronograma de execução do projeto e suas etapas
- 8 Local de execução
- 9 Metodologia utilizada para a execução do projeto
- 10 Discriminação dos recursos materiais necessários à execução do projeto
- 11 Discriminação dos recursos humanos necessários à execução do projeto
- 12 Valor total do projeto
- 13 Outras fontes de financiamento, se houver
- 14 Outras informações (se necessário)
- 15 Local, data e assinatura do (a) diretor (a) e/ou presidente (a) da entidade

**Observação:**

1. O plano de projeto deverá seguir rigorosamente este modelo, com utilização de letra Times New Roman tamanho 12 ou Arial tamanho 12, ficando salientado que ele não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas.
2. As cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores ou 3 (três) prestadores de serviços, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos deverão ser anexadas ao projeto, conforme item 2.4, e não serão contabilizadas como páginas do projeto.

*Carri*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO III

PLANILHA DE GASTOS

Valor:

Data do recebimento da verba:

Entidade:

CNPJ:

Finalidade do projeto:

Empresa/Fornecedor (a)	Nota Fiscal	Natureza do gasto	Valor
Reserva de 2% para gasto com eventual perícia contábil	-	perícia contábil	
			TOTAL:

Observações:

1. Lançar uma nota fiscal por linha, mesmo que existam mais notas da mesma empresa.
2. Em caso de nota fiscal eletrônica (NF-e), atentar para o número dela. Não é necessário informar a chave de acesso.
3. Além da cópia em PDF que fará parte da prestação de contas, a entidade deverá enviar, também, cópia desta planilha em formato editável (DOC e ODT), para o endereço eletrônico <dvlp psicologia@tjmg.jus.br> até 30 de novembro de 2026.



ANEXO IV

**RELATO SOBRE OS RESULTADOS OBTIDOS COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

Divinópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Presidente da entidade

*Carri*



ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, entidade beneficiária, aqui representada por  
\_\_\_\_\_, presidente em exercício, declara, em caso de aprovação do projeto  
\_\_\_\_\_, inequívoca anuência às seguintes

condições da transferência da verba aprovada:

- Utilização e gestão dos valores liberados;
- Apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
- Colaboração com o juízo da execução penal;
- Devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- Garantia de livre acesso às suas dependências para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibição, quando solicitada, de qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- Atendimento às recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- Utilização dos valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, transferência bancária, TED, DOC ou PIX, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- Organização e manutenção da documentação e
- Fornecimento dos dados bancários (número da conta, banco e agência) da conta exclusiva, de titularidade da entidade, destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, onde serão depositados os valores eventualmente liberados.

Declara, por fim, expressa anuência, da entidade e de seus dirigentes, às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Divinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente da entidade



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, entidade beneficiária, aqui representada por  
\_\_\_\_\_, presidente em exercício, declara possuir capacidade administrativa e  
financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu no projeto. Em anexo, documentos comprobatórios.

Divinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente da entidade

*Corr*